



ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

EMENTA

CE - Promoção da Cultura da Juventude

PROGRAMA

2044 Autonomia e Emancipação da Juventude

AÇÃO

6712 Promoção da Cultura da Juventude

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Jovem beneficiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

350

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por finalidade valorizar a diversidade e promover a cidadania e expressão cultural das juventudes brasileiras, ampliando suas oportunidades de acesso à produção e fruição cultural, estimulando sua força criativa e inovadora. Com o intuito de promover investimentos em projetos culturais de natureza integrada direcionados às manifestações culturais das juventudes; aporte financeiro e técnico para a realização de oficinas, mostras, encontros, festivais, intercâmbios e residências artísticas; ampliação do acesso da juventude às fontes de cultura; promoção da inclusão digital; fomento à criação de mídias impressas e virtuais, locais, regionais e nacionais; qualificação de jovens nas mais diversas áreas de abrangência cultural; concessão de prêmios e bolsas de formação, criação e produção artística e cultural, dentre outros; promoção de atividades e projetos culturais para a juventude trabalhadora, juventude rural e jovens egressos dos sistemas prisional e socioeducativo de privação de liberdade; promoção de atividades e projetos culturais visando a prevenção, redução de danos e do uso abusivo de álcool e drogas na juventude é que pedimos aos nobres pares a aprovação desta emenda.

ESTE RELATÓRIO É APENAS PARA CONFERÊNCIA NA FASE DE ELABORAÇÃO E NÃO TEM VALOR COMO COMPROVANTE DE ENTREGA

AUTOR DA EMENDA

2023 - Paulo Paim

